

DECRETO Nº 420/2021

Dispõe sobre o horário de expediente de trabalho nos órgãos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 04 de novembro de 2021, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, está reorganizando o cronograma de desenvolvimento de suas atividades;

CONSIDERANDO, que é dever do ente público buscar estratégias para organização e atendimento ao público,

O Prefeito Municipal de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público e em especial dos artigos 69, II, VI, XIV e XVII e 163, § 2º, VI, da Lei Orgânica,

DECRETA:

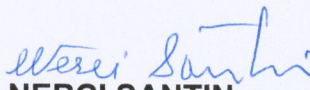
Art. 1º. Fica estabelecido horário de expediente e atendimento das **7h às 13h** junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Município de Abelardo Luz, bem como aos seguintes órgãos vinculados a esta Secretaria sendo eles Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, a partir do dia 04 de novembro de 2021, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Excetua-se do disposto neste Decreto o Abrigo Recanto do Carinho e Conselho Tutelar, que terá expediente das 7:30h às 12:00h e 13h00min às 16h30min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Abelardo Luz – SC, em 03 de novembro de 2021.


NERCI SANTIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.